

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Edital de Pregão Eletrônico PE.EPE.90.001/2026

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, doravante denominada EPE, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autorização constante da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004. com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 752, CEP 70.065-900, Brasília/DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nº 7.174, de 12 de maio de 2010; e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC,¹ bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículo, com cessão de mão de obra de motoristas executivos para o Escritório Central da EPE, no Rio de Janeiro.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do pregão e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

3.2. A EPE é uma empresa pública federal dependente dos recursos do orçamento da União, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e, portanto, a efetivação e manutenção desta contratação dependerá da existência dos respectivos créditos no Orçamento Geral da União.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programas de Trabalho a serem definidos quando da emissão da respectiva nota de empenho.

4. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data: 12/02/2026

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em outro sentido.

4.3. As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital, cabendo à Licitante o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

¹ Disponível no sítio da EPE: [Regulamento de Licitações e Contratos \(epe.gov.br\)](https://www.gov.br/compras/pt-br).

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar deste pregão qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.
- 5.3. Estão impedidas de participar deste pregão, as pessoas físicas ou jurídicas:
- a) referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a EPE, conforme inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;
 - c) declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
 - d) proibidas de contratar com o Poder Público, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - e) proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem.
 - f) enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 22 e 23 do RLC/EPE;
 - g) estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) com objeto social, constante do contrato ou estatuto social, incompatível com o objeto da licitação; e
 - i) que tenha sofrido declaração de falência ou dissolução ou esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração** do presente Edital.
- 5.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 5.6. A Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 6.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração.
- 6.3. O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa SEGES nº 3/2018.
- 6.4. A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.6. O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, por meio de documento escrito e assinado.

7.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico **editais@epe.gov.br** ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 14.12, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

7.4. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade requisitante, para que ofereça resposta motivada.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo.

7.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados fora do prazo e forma estabelecidos neste Edital.

7.7. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

7.8. Caso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo estabelecido nesta cláusula, a abertura do pregão poderá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

7.9. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro.

7.10. Somente terão validade os esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro.

7.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

7.12. Todas as repostas aos esclarecimentos passam a ser parte integrante do edital, sendo de responsabilidade das Licitantes acompanhar as divulgações no sítio do sistema eletrônico do pregão e no sítio da EPE.

7.13. A Licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à EPE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da Licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e hora marcadas, para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento.
- 8.2. Ao cadastrar a proposta no sítio do sistema eletrônico, a Licitante poderá registrar a especificação do objeto de forma sumária.
- 8.3. A Licitante é a responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) no caso de cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b) no caso de cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.5. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do SIMPLES deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.
- 8.5.1. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, as Licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do SIMPLES deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- 8.6. Quando convocada pelo pregoeiro, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.
- 8.7. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:
- a) especificação clara e completa do bem ou serviço ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) preços unitário e total do objeto, com aproximação de até duas casas decimais.
 - c) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EPE e aceitação da Licitante;
 - d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
 - f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e e-mail.
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será

interpretada como não existente ou já incluída no preço.

8.12. Até a data de abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

8.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.14. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

8.15. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.16. Incumbirá, ainda, à Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da Licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 5.3.

8.18. No caso de contratações de bens e serviços de informática e automação, a Licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

8.19. Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

8.20. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e horário previstos no subitem 4.1 deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O presente pregão eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. Aberta a sessão pública e reveladas as propostas de preços das Licitantes, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada pelo pregoeiro, ficando a respectiva Licitante impedida de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer dado que identifique a Licitante; e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Iniciada a fase competitiva, as Licitantes que atenderem às condições do presente Edital poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria Licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
- 11.3. É obrigação da Licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do sistema eletrônico, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 11.4. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado.
- 11.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.6. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;
- 11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
- 11.8. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.
- 11.12. Será adotado para este pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
- 11.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.12.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.12.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 11.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará pelo sistema eletrônico, com a Licitante detentora do menor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa possível, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de Licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, serão convocadas sucessivamente as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta;
- e) caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à Licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

12.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida na proposta, o pregoeiro poderá exigir que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

13.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.

13.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada, e a Licitante desclassificada.

13.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências técnicas e de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará à Licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.

13.7. A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. O pregoeiro recusará as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e desclassificará a Licitante.

13.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.8.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8.3. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.8.4. O pregoeiro poderá exigir da Licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.8.5. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. O pregoeiro deverá recusar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.9.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.9.2. O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.

13.9.3. O pregoeiro concederá prazo de até **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que a Licitante corrija os defeitos de sua proposta.

13.9.4. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.9.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a EPE.

13.9.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.10. O pregoeiro negociará com a Licitante, autor da melhor proposta, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.10.1. O pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento da EPE para efeito de negociação.

13.10.2. O valor da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EPE, sob pena de desclassificação da Licitante.

13.11. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro convocará a Licitante para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da Licitante mais bem classificada.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, conforme art. 38 do RLC/EPE.

14.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da Licitante, o pregoeiro reputará a Licitante excluída do certame por não preencher os requisitos de participação.

14.4. A habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, que, na hipótese de não poder ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela Licitante.

14.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será analisada a declaração cadastrada pela Licitante no sistema eletrônico, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração**.

14.7. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 14.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Habilitação Jurídica:

- i. prova do registro de identidade civil (registro geral), no caso de pessoa física;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso tal informação não conste no documento mencionado no inciso I;
- iii. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- iv. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação.
- v. ato formal de designação e/ou procuração dos representantes com os poderes necessários para formalização da contratação, acompanhado da ata da eleição da Diretoria, conforme o caso; e
- vi. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- o Para as contratações de maior vulto ou repercussão para a EPE, conforme Plano de Contratação Anual, poderá ser solicitada prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos
- ii. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- iii. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- i. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- o Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido da Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- ii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iv. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- v. as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

- vi. quando sociedade anônima, a Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404/1976.
- o Quando constituída sob outra forma societária, devesse a Licitante apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ.
 - o Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.
- 14.8. Para fins de Qualificação Técnica, a Licitante deverá atender a todos os critérios eventualmente previstos no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 14.8.1. A EPE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 14.9. Quando solicitada a Licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos **subitens 14.4, 14.7** (que não esteja contemplada no SICAF), e **14.8**, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico do pregão – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.
- 14.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no **subitem 14.9**, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema ComprasGov – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.
- 14.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.
- 14.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no **subitem 14.12**, encaminhada por meio do e-mail **editais@epe.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.10.1**, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.11. A documentação não abrangida pelo SICAF, e/ou que não possa ser obtida eletronicamente deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, desde que autenticada na forma legal; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.12. A Licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar os documentos que, porventura não tenham sido anexados no sistema eletrônico, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.001/2026

14.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.15. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global por item e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

14.16. O pregoeiro inabilitará a Licitante autora da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) o pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da EPE, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.17. Se a Licitante melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cuja Licitante será declarada vencedora.

14.18. Se todas as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar o pregão fracassado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar intenção de interpor recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

15.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à Licitante vencedora o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão.

15.3. As demais Licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio do sistema eletrônico do pregão, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) Licitante(s) importará na perda do direito ao recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

15.4.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.4.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL, na Praça Pio X, nº 54, 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.
- 15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico, enviados fora dos prazos legais, por pessoa que não represente a Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.
- 15.8. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos.
- 15.9. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EPE.
- 15.10. Na hipótese da alínea “a” do **subitem 15.9.**, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico da EPE, será observado o prazo de, no mínimo, **2 (dois) dias úteis** para a retomada da sessão pública.
- 15.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A licitação será homologada e o objeto adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso.
- 16.2. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
 - b) anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - c) revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituam óbice manifestamente incontornáveis; ou
 - d) homologar a licitação e autorizar a celebração do contrato.
- 16.3. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as Licitantes interessadas ofereçam manifestação.
- 16.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelas Licitantes que ofereceram manifestação.
- 16.5. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 126 do RLC da EPE.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 17.1.1. O Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil por seu Representante Legal.

17.1.2. Para assinatura digital, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os responsáveis pela assinatura do contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

17.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, convocar-se-á a licitante subsequente, conforme art. 128 do RLC/EPE.

17.3. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da Licitante vencedora e aceita pela EPE.

17.4. Perderá a condição para assinatura do contrato a Licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

- a) esteja impedida para a contratação, conforme previsto na legislação e neste Edital;
- b) não esteja regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social.
 - o Quando a Certidão apresentada for positiva, deve a Licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar ao Pregoeiro que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da EPE possa prejudicar a execução do contrato;
- d) possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN,
- e) não mantiver as condições de aceitabilidade da proposta; e
- f) tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da Licitante.

17.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 17.5**, a EPE poderá convocar as Licitantes remanescentes observando a classificação.

17.7. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão que declarar a Licitante vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da EPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

17.10. No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

17.11. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 187 a 191 do RLC/EPE.

17.12. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** e ratificados na **Minuta Contratual - Anexo III**, deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à EPE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, sem prejuízo de eventual indenização complementar.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

18.6. Além das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EPE, na forma da Lei nº 13.709/2018.

19.2. Poderão ser solicitados pela EPE dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. No intuito de dar celeridade ao pregão, a EPE recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.4. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet.

20.5. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.6. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à Licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça

e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer, corrigir ou complementar a instrução do processo, inclusive com a possibilidade de inclusão de documentos necessários para confirmação da compatibilidade da oferta com as exigências do edital, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

20.9. Não será devida a realização de diligências em caso de falhas ou omissões referentes a elementos essenciais exigidos no edital, assim considerados os que não possam ser corrigidos sem causar prejuízos à segurança da contratação.

20.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.13. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, quando for o caso e visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.

20.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.15. Para elogios, sugestões, reclamações, solicitações e denúncias, acesse: <https://falabr.cgu.gov.br>.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato; e
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração.

Assinado eletronicamente
THIAGO IVANOSKI TEIXEIRA
Diretor de Gestão Corporativa Substituto

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Termo de Referência busca definir os critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para a contratação de empresa especializada em locação de veículo, com cessão de mão de obra de motoristas executivos para o Escritório Central da EPE, no Rio de Janeiro.
- 1.2. A contratação observará as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, em consonância com a Lei n. 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a EPE não dispõe de frota própria, fazendo uso de veículos locados para o cumprimento de suas tarefas institucionais desde sua fundação. O veículo é comumente utilizado para o transporte do presidente e dos diretores da empresa, bem como seus respectivos substitutos, para diversos órgãos, instituições, empresas e agências públicas e privadas, relacionadas com a missão institucional da EPE.
- 2.2. Ainda, O Plano de Cargos e Salários da EPE não contempla o cargo de motorista, razão pela qual existe a necessidade de contratação destes postos de serviço em conjunto com a locação do veículo.
- 2.3. Como destacado no referido Estudo, a empresa responsável pela prestação dos serviços do contrato atual comunicou formalmente sua falta de interesse na renovação deste contrato em virtude da ausência de cláusula de reajuste para o valor da locação do veículo. Esta circunstância ocasionou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação do serviço ao longo da execução contratual.
- 2.4. Logo, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na locação de veículo com cessão de mão de obra de motoristas executivos. Este Termo de Referência irá tratar das especificações, características, direitos e deveres do serviço a ser prestado.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A prestação do serviço

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

- 3.1.1. A Contratada deverá fornecer 1 (um) veículo com as seguintes características:
 - a) Veículo híbrido modelo Sedan ou SUV, com 4 (quatro) portas, na cor preta. Não serão aceitos modelos híbridos leves (MHEV);
 - b) Ano de fabricação/modelo: até 2 (dois) anos de fabricação;
 - c) Quilometragem: até 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;
 - d) Entre eixos: igual ou superior a 2700mm;
 - e) Motorização: igual ou superior a 1.5 litros no motor à combustão;
 - f) Câmbio: automático, DCT (automatizado) ou CVT;
 - g) Combustível: etanol e gasolina (flex), com abastecimento preferencial por etanol, caso o veículo permita, conforme critérios de sustentabilidade no item 12 deste Termo de Referência;
 - h) Consumo energético: classificação "A" ou "B" pelo Inmetro no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;
- 3.1.2. São marcas e modelos meramente referenciais e que atendem aos requisitos da EPE, os abaixo listados, **desde que sejam modelos híbridos**:
 - a) BYD: King, Song
 - b) GAC: GS4
 - c) GWM: Haval H6
 - d) Honda: Civic
 - e) Kia: Niro
 - f) Omoda: Omoda 7
 - g) Toyota: Corolla

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO

- 3.2.1. O veículo deverá ser entregue à EPE para dar início à prestação do serviço em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, quando será analisado pelo profissional designado pela EPE o atendimento das especificações do veículo estabelecidas no item 3.1.1 deste Termo de Referência.
- 3.2.2. Para fins de cumprimento do prazo acima serão aceitos, provisoriamente – em um prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos –, outro veículo com as seguintes características mínimas:
- a) Veículo modelo Sedan ou SUV, 4 portas, de qualquer cor;
 - b) Ano de fabricação/modelo: até 3 (três) anos de fabricação;
 - c) Quilometragem: até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados.
- 3.2.3. O veículo deverá ser entregue no Escritório Central da EPE na Praça Pio X, nº 54, Centro, Rio de Janeiro, pronto para o início da prestação dos serviços e com a seguinte documentação:
- a) Licenciado junto ao DETRAN, com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e bilhete de Seguro DPVAT, originais;
 - b) Vidros com aplicação de película fumê;
 - c) Original ou fotocópia autenticada da Apólice de Seguro Total relativa ao veículo a serem locados, incluindo o Seguro contra Danos Causados a Terceiros com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos corporais e R\$30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais;
 - d) Limpos e abastecidos;
 - e) Com todos os itens de segurança obrigatórios (pneu estepe, triângulo, chave de roda e macaco hidráulico) e em perfeito estado;
 - f) Em perfeito estado de conservação e funcionamento: livre de ruídos, odores e emissões irregulares de gases, sem danos à lataria, pintura, vidros e pneus;
 - g) Com manutenções preventivas e corretivas em dia, conforme as recomendações do fabricante.
- 3.2.4. Quanto ao seguro do veículo contra danos causados a terceiros, a EPE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com o veículo, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias, custos estes, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar não só a efetivação do seguro (item 3.2.3, alínea c)), bem como a sua renovação periódica.
- 3.2.5. A Contratada será responsável pelo abastecimento, lavagens, estacionamento (na modalidade mensal) e pedágios periódicos do veículo, apresentando mensalmente os comprovantes destes serviços para fins de medição e ressarcimento pela EPE, no seu faturamento.
- 3.2.5.1. Para fins de comprovação relativo ao subitem acima, serão aceitos extratos de cartões de abastecimento, cupons fiscais ou notas fiscais contendo dados do veículo.
- 3.2.6. O veículo será utilizado para o transporte municipal, intermunicipal e interestadual de presidente, diretores, autoridades e conselheiros, bem como para atendimento de funções administrativas da EPE por empregados, tais como: transporte de documentos, materiais e pequenos equipamentos.
- 3.2.7. O veículo deverá ficar estacionado em garagem localizada até 500 metros do Escritório Central da EPE, com funcionamento 24h, devendo estar permanentemente à disposição da EPE.
- 3.2.8. A Contratada fornecerá os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem ônus para a EPE.
- 3.2.8.1. Entende-se como manutenção preventiva: a prevenção contra quebras do veículo, evitando possíveis acidentes. Esta manutenção deverá ser executada por intermédio de serviços e troca de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste, conforme o manual do proprietário que acompanha o veículo, ou sempre que se julgar necessário, incluindo lavagem geral, troca de óleo do motor, óleo de freios, filtros, lubrificação, troca de pneus e etc.

- 3.2.8.2. Entende-se como manutenção corretiva: a correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo. Esta manutenção deverá ser executada de imediato, após a abertura do chamado que poderá ser feita por e-mail e/ou telefone.
- 3.2.9. Em caso de manutenção por um período superior a 3 (três) horas, a Contratada deverá enviar veículo substituto/reserva, observando-se as especificações mínimas, contidas no item 3.2.2.
- 3.2.10. Ocorrendo quebra e/ou sinistro, a Contratada deverá apresentar veículo substituto/reserva, observando-se as especificações mínimas, contidas no item 3.2.2, no prazo máximo de 3 (três) horas nas capitais, e em até 24 (vinte e quatro) horas nas demais cidades.
- 3.2.11. A utilização de veículo substituto/reserva em caso de panes, defeitos, manutenções e/ou avarias não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, ficando a Contratada obrigada a substituir definitivamente o veículo titular por outro, observadas as especificações do item 3.1.1.
- 3.2.12. Tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, a Contratada deverá disponibilizar funcionário responsável pela retirada e devolução do veículo na EPE, ou em outro local onde este se encontre, de modo a não interromper a jornada de trabalho dos motoristas a serviço da EPE.
- 3.2.13. Na hipótese em que durante um deslocamento venha a ocorrer qualquer defeito, em local onde a Contratada não disponha de infraestrutura para reparo, não podendo ser a viagem interrompida, a EPE poderá providenciar o conserto, sendo ressarcida pela Contratada, mediante apresentação da nota fiscal.
- 3.2.14. A Contratada deverá, a contar do seu licenciamento, substituir o veículo por outro, dentro das especificações do item 3.1.1 deste Termo de Referência, independentemente do seu estado, quando estes atingirem a quilometragem máxima de 50.000 (cinquenta mil) km ou se completarem 2 (dois) anos desde o início da locação, o que ocorrer primeiro.
- 3.2.15. O prazo máximo para substituição do veículo nas hipóteses do item 3.2.14 será de 40 (quarenta) dias corridos, inclusive no caso de prorrogação ou renovação do contrato.
- 3.2.16. Em caso de substituição do veículo, a Contratada deverá informar obrigatoriamente à EPE, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia completa da documentação do novo veículo.
- 3.2.17. A Contratada deverá entregar o veículo substituto com o tanque de combustível completo, para que ele seja devolvido pela EPE também com o tanque completo.
- 3.2.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais infrações e multas de trânsito decorrentes da prestação do serviço.

3.3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS POSTOS DE SERVIÇO

- 3.3.1. Os postos de serviço serão guarnecidos por pessoas qualificadas em conformidade com os requisitos e atribuições estabelecidas no Apenso A deste Termo de Referência, e obedecerão às quantidades indicadas a seguir:

Item	Posto de serviço	Qt. de postos	Jornada de Trabalho
1	Motorista Executivo	2	40 horas semanais, de segunda a sexta

- 3.3.2. A jornada de trabalho será de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.3.3. O horário de trabalho será definido conforme necessidade da EPE podendo ser realizado no período entre 06h e 22h, respeitando-se a jornada de trabalho de 40 horas semanais. O intervalo diário para almoço e descanso é de 1 (uma) hora.
- 3.3.3.1. A execução dos serviços será organizada de forma a assegurar disponibilidade de atendimento no período entre 06h e 22h, por meio de escala entre os 2 (dois) motoristas, respeitada a jornada individual semanal de 40 (quarenta) horas e os intervalos legais, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Empregado	Entrada	Intervalo	Saída
Turno manhã/tarde	06:00	01:00	15:00
Turno tarde/noite	13:00	01:00	22:00

- 3.3.3.2. Os horários de prestação de serviço poderão ser alterados conforme conveniência e oportunidade da EPE, observando-se o intervalo entre 6 e 22h;
- 3.3.3.3. Poderá haver sobreposição parcial de jornada entre os motoristas nos períodos definidos pela EPE, não caracterizando regime de plantão nem operação simultânea permanente do veículo, visando-se assegurar continuidade administrativa e operacional do serviço, incluindo, quando necessário:
- Atividades internas burocráticas relacionadas à execução contratual (registro de ocorrências, controle de solicitações, organização de agenda e demanda);
 - Atividades documentais e de apoio (checklists do veículo, registros de abastecimento, controle de quilometragem, conferência de documentos e rotinas de prestação de contas);
 - Preparação e transição operacional entre motoristas (entrega de chaves, conferência do estado do veículo, alinhamento de demandas pertinentes e atualização de informações do serviço).
- 3.3.4. A Contratada deverá fornecer no início do contrato e, posteriormente, anualmente, uniformes novos e nas seguintes especificações:

Item	Uniforme	Qt. de postos
1	Termo em tecido de microfibra, liso, na cor preta ou azul-marinho	2 unidades
2	Camisa social lisa, de manga comprida, de algodão, com colarinho entretelado, não deformável, na cor branca ou azul-claro	8 unidades
3	Sapato social na cor preta, fabricado em material couro, de boa qualidade	2 pares
4	Gravata de cor discreta, sem estampa, de boa qualidade	2 unidades
5	Meia cor preta de boa qualidade	6 pares
6	Cinto em couro, modelo social, na cor preta	1 unidade

- 3.3.4.1. O fornecimento dos uniformes, que será anual, deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e a cada 12 (doze) meses contados da data do primeiro fornecimento.
- 3.3.5. Fica resguardado o direito à EPE de exigir a substituição de qualquer parte ou a integralidade do uniforme que julgar inadequado para a prestação dos serviços.
- 3.3.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao profissional designado pela EPE para a fiscalização do contrato.
- 3.3.7. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada, exceto se resultar configurada a culpa ou o dolo do empregado na conservação ou guarda do aludido uniforme.
- 3.3.8. Em caso de dano involuntário em qualquer peça do uniforme, esta deverá ser substituída imediatamente, independente do prazo previsto para a troca normal.
- 3.3.9. As atribuições mínimas dos postos de serviço de motorista executivo são:
- Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada e com uniforme limpo e completo;
 - Portar crachá de identificação, fornecido pela EPE com a logomarca da Contratada, constando fotografia, nome, cargo e empresa terceirizada, afixando-o no uniforme em local de fácil

- visualização. O custo da perda, roubo, furto ou dano irrecuperável do crachá será de responsabilidade da Contratada;
- c) Manter, permanentemente em mãos, a documentação devidamente atualizada para execução das atividades do posto de serviço;
 - d) Atender às autoridades e demais usuários do serviço com postura e polidez;
 - e) Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do responsável pela administração do serviço;
 - f) Verificar e zelar pela conservação, abastecimento, limpeza e segurança do veículo sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios neles existentes;
 - g) Não permitir o acúmulo de sujeira no interior do veículo;
 - h) Impedir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização da EPE para uso dos serviços de transporte, bem como não efetuar qualquer desvio de rota sem a devida autorização e nem transportar materiais ou equipamentos não autorizados;
 - i) Conduzir o veículo dentro dos parâmetros de direção defensiva, cumprindo, integralmente, os dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro;
 - j) Informar imediatamente à EPE, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, a ocorrência de roubo/furto, defeitos, avarias, quebras e/ou sinistros, ocorridos por qualquer motivo, ou outros fatos relacionados que possam acarretar prejuízo à prestação do serviço. Se for o caso, permanecer no local aguardando socorro e/ou autoridade policial;
 - k) Atender, quando necessário, os deslocamentos em viagens a serviço na esfera intermunicipal e interestadual transportando autoridades, servidores ou volumes;
 - l) Manter sigilo sempre, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da EPE de que tomar conhecimento, em razão de suas atividades;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante vencedor, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que esta já executou serviços com objeto compatível, por pelo menos 1 (um) ano.
- 4.2. Para fins de comprovação da qualificação exigida no item anterior, será aceito o somatório de atestados, inclusive de períodos sucessivos ou concomitantes, e não contínuos, não necessitando que o prazo seja ininterrupto.
- 4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão comprovar que a prestação de serviços se deu em número de postos equivalentes ao da presente contratação. Será aceito o somatório de atestados.

5. REMUNERAÇÃO DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO, ITENS ACESSÓRIOS e DOS POSTOS DE SERVIÇO/trabalho

- 5.1. **DO ATENDIMENTO À PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO**
 - 5.1.1. Diante da inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho ou outra Norma Coletiva que ampare especificamente a categoria dos ocupantes dos postos de serviço (Motorista Executivo) no Rio de Janeiro, fixou-se como referência salarial mínima a ser observada pelos licitantes o valor de R\$ 3.162,09 (três mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos).
 - 5.1.2. O valor descrito no item 5.1.1 deverá ser considerado como referência salarial mínima quando da elaboração da proposta da licitante, em sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.2. DO ATENDIMENTO À PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E ITENS ACESSÓRIOS

- 5.2.1. A licitante deverá incluir na planilha de custos e formação de preços da locação de veículos o valor mensal de R\$ 1.280 (mil duzentos e oitenta reais) no item 2 da planilha contida no Apenso C (Custo com abastecimento de combustível, lavagens, estacionamento e pedágios).
- 5.2.2. Este valor constitui uma estimativa mensal de gastos, para fins de definição do valor global do contrato, e será variável na sua execução, conforme medição mensal (item 3.2.5).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos postos de serviço necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o veículo e gerir os serviços acessórios correspondentes ao veículo e promover a supervisão e o controle da mão de obra terceirizada, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência e a adotar uma conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, respondendo perante à EPE por todos os atos e fatos provocados por esta.
- 6.2. Dispor de estrutura na cidade do Rio de Janeiro, que possibilite o atendimento à EPE em tempo real, dada a natureza dos serviços, os quais envolvem trâmite de documentos, reuniões, recrutamento e seleção de mão de obra, acompanhamento contratual, administração de pessoal e contatos telefônicos frequentes.
- 6.2.1. O atendimento ao item 6.2 poderá ser suprido, na habilitação, por declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, de que instalará e manterá, durante a vigência do contrato, a estrutura supramencionada, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 6.3. QUANTO AOS SERVIÇOS**
- 6.3.1. Disponibilizar a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços, contendo os pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigidos no Apenso A deste Termo de Referência.
- 6.4. Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela EPE, atendendo prontamente suas determinações, orientações e reclamações e prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo empregado designado pela EPE para a fiscalização do contrato.
- 6.4.1. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados.
- 6.4.2. Realizar os serviços em completas condições de higiene e segurança, por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, uniformizados e portando crachá de identificação.
- 6.4.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos ocupantes dos postos de serviço alocados na EPE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.
- 6.4.4. Comparecer em juízo, nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a EPE em razão dos serviços objeto do futuro contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à EPE, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus sucumbenciais, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituição à EPE de eventuais depósitos recursais.
- 6.4.5. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

- 6.4.6. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato.
- 6.4.7. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares.
- 6.4.8. Promover a supervisão e controle dos ocupantes dos postos de serviço, respondendo perante a EPE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por estes.
- 6.4.9. Designar formalmente e manter disponível durante todo o horário comercial 1 (um) preposto responsável pela comunicação entre as partes, e ainda pelo recebimento, envio e atesto das correspondências e documentos relativos ao contrato, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se ao representante designado pela EPE.
- 6.4.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupções, por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos. Em caso de solicitação da EPE, de substituição do ocupante do posto de serviço, a Contratada deverá apresentar à EPE, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, opções para a substituição definitiva, dentro do perfil exigido.
- 6.4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 6.4.12. Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela fiscalização do contrato para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.
- 6.4.13. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a EPE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos ocupantes dos postos de serviço, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 6.4.14. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 6.4.13 pela própria EPE, esses valores serão retidos e depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, exclusivamente para o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 6.5. QUANTO AOS OCUPANTES DOS POSTOS DE SERVIÇO**
- 6.5.1. Substituir, sempre que exigido pela EPE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer dos ocupantes dos postos de serviço nela alocados, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao cumprimento das atividades à disciplina, pela EPE. A saída do profissional das instalações da Contratada será imediata e a sua substituição provisória deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A Contratada deverá apresentar à EPE, em no máximo cinco dias úteis, opções para a substituição definitiva, dentro do perfil exigido para o posto.
- 6.5.2. Havendo a necessidade de substituição de qualquer dos ocupantes dos postos de serviço por parte da Contratada, a EPE deverá ser previamente comunicada.
- 6.5.3. Fornecer aos ocupantes dos postos de serviço, no mínimo, todos os benefícios determinados na legislação vigente e no correspondente documento coletivo (acordo, convenção ou dissídio), devendo este ser relativo à atividade econômica preponderante (CNAE) da licitante.
- 6.5.4. Efetuar o pagamento dos salários dos ocupantes dos postos de serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes.
- 6.5.4.1. Até as 16h do 5º (quinto) dia útil, o pagamento dos salários deverá estar disponível para saque pelos ocupantes dos postos de serviço.
- 6.5.4.2. O sábado é considerado como dia útil para efeito do pagamento dos salários.
- 6.5.4.3. O pagamento deverá ser feito por meio de depósito bancário, na conta dos ocupantes dos postos de serviço, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrer a prestação do serviço.

- 6.5.5. O pagamento dos salários e demais vantagens dos ocupantes dos postos de serviço da Contratada não devem estar vinculados ao pagamento das faturas emitidas contra a EPE.
- 6.5.6. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de serviço, bem como as ocorrências havidas. Permitir a EPE o acesso a este controle diário.
- 6.5.7. Providenciar para que todos os ocupantes dos postos de serviço cumpram as normas internas relativas à segurança do Edifício onde será prestado o serviço.
- 6.5.8. Providenciar, às suas expensas, para que todos os ocupantes dos postos de serviço realizem os exames médicos exigidos pela legislação, apresentando comprovantes à EPE.
- 6.5.8.1. Os exames médicos periódicos deverão ser realizados, sempre que possível, em local próximo ao Escritório Central da EPE, evitando interrupção e prejuízo à prestação dos serviços.
- 6.5.9. Prover treinamento aos ocupantes alocados nos postos de serviço, sempre que for identificada a necessidade, devendo a Contratada arcar com os custos correspondentes.
- 6.5.10. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- a) Viabilizar e instruir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet ou celular, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
 - b) Viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados ocupantes dos postos de serviço.
 - c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 6.6. **QUANTO AOS BENS**
- 6.6.1. Assumir eventuais danos causados pelo uso inadequado de equipamentos e de bens de propriedade da EPE ou de terceiros, que estejam sob responsabilidade desta.
- 6.7. **QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 6.7.1. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.8. **QUANTO À INCIDÊNCIA DE CUSTOS**
- 6.9. Com exceção dos itens descritos no item 3.2.5, todos os custos diretos e indiretos (tais como tributos, fretes, seguros etc.) já devem estar embutidos no valor final da contratação, não podendo a Contratada, de maneira nenhuma, alterá-lo após o encerramento do pregão.
- 6.10. A EPE não assumirá quaisquer despesas adicionais ou responsabilidades por avarias.

7. OBRIGAÇÕES DA EPE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, bem como prover acesso às dependências da EPE aos empregados da Empresa Contratada designados para a prestação do serviço.
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de empregado especialmente designado (fiscal do contrato), que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, observando-se a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital do qual este Termo de Referência faz parte.

- 7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços, solicitando, quando necessário, a reexecução destes serviços.
- 7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, recolhendo os valores relativos à Conta Vinculada.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.7. Comunicar à Contratada a aprovação ou reprovação dos ocupantes dos postos de serviço, sempre que necessário.
- 7.8. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 7.9. Fornecer aos profissionais da Contratada os equipamentos e recursos necessários à prestação dos serviços, bem como os acessos aos ambientes de trabalho – virtuais e físicos.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor global estimado para a presente contratação é sigiloso nos termos do artigo 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC/EPE e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de execução e vigência do contrato a ser celebrado entre as partes será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.
- 9.2. Sujeitando-se o contratado ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários de correntes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

10. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal discriminada referente à prestação mensal dos serviços, após o recebimento da medição do fiscal designado pela EPE, observando-se os pedágios pagos, a mensalidade do estacionamento, as lavagens e os abastecimentos realizados, bem como faltas eventuais, férias, licenças etc. da mão de obra alocada no contrato.
- 10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada com as exigências legais:
 - a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;
 - e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - f) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
 - g) Outros documentos necessários mencionados neste Termo de Referência e de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 10.3. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à sua aprovação.
- 10.4. A nota fiscal deverá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.
- 10.5. A Contratada deve informar na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 11.1. **DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO**

11.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por empregado devidamente designado pela EPE, que verificará o fiel cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, adotando, entre outras, as seguintes providências:

a) No ato da entrega do veículo, proceder à conferência de sua conformidade com todas as especificações previstas no item 3.1.1, incluindo ano de fabricação/modelo, quilometragem, motorização, classificação energética, documentação obrigatória e estado de conservação, registrando em checklist próprio, com documentação fotográfica interna e externa, o resultado da inspeção inicial.

11.2. Realizar inspeções periódicas, no mínimo mensais, para verificação do estado de conservação, limpeza interna e externa, funcionamento de todos os equipamentos obrigatórios e acessórios, bem como aferição da quilometragem acumulada, de forma a assegurar o cumprimento do limite de 50.000 km ou de 2 (dois) anos de uso, o que ocorrer primeiro.

b) Verificar a execução tempestiva e adequada das manutenções preventivas e corretivas, observados o manual do fabricante e as condições contratuais, registrando as informações pertinentes e exigindo, quando necessário, a apresentação de comprovantes dos serviços realizados.

c) Confirmar a vigência e a cobertura da apólice de seguro total e do seguro contra danos a terceiros, observados os valores mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a inexistência de restrições legais ou administrativas que impeçam a circulação do veículo.

d) Fiscalizar o cumprimento dos prazos para substituição temporária ou definitiva do veículo nas hipóteses de manutenção, avaria, sinistro ou atingimento dos limites de uso, procedendo à conferência das especificações, documentação e estado de conservação dos veículos substitutos, registrando as respectivas entradas e saídas.

e) Conferir, mensalmente, os comprovantes apresentados pela Contratada relativos a abastecimento, lavagens, estacionamento e pedágios, antes da validação para ressarcimento, verificando, no caso do combustível, a priorização do uso de etanol, conforme critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento.

f) Manter arquivo digital contendo todos os registros, relatórios de inspeção, notificações e demais ocorrências relacionadas ao veículo locado, de forma a permitir o controle histórico e a rastreabilidade das ações de fiscalização.

g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer não conformidades constatadas, fixando prazo para sua correção, bem como propor à autoridade competente da EPE a aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE e deste Termo de Referência.

h) Integrar-se às rotinas de fiscalização da cessão de mão de obra, de modo a verificar, de forma conjunta, a correta utilização e preservação do veículo pelos motoristas executivos designados.

11.3. DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA

11.3.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização da EPE a seguinte documentação no início do contrato e sempre que solicitado:

a) Relação nominal dos ocupantes dos postos de serviço, mencionando o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o respectivo endereço residencial e telefone de contato, comunicando de imediato qualquer alteração. Apresentar também cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e o trajeto para cálculo do vale transporte e demais referências relacionadas aos terceirizados selecionados. Idêntica providência deverá ser adotada com relação aos terceirizados que venham a ser substituídos no decorrer da execução dos serviços.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do contrato de trabalho, do comprovante de pagamento de contribuição sindical e comprovante de realização de exames admissionais dos terceirizados que irão ocupar os postos de serviço. Idêntica providência

deverá ser adotada com relação aos terceirizados que venham a ser substitutos no decorrer da execução dos serviços.

- c) Convenção, acordo ou sentença normativa da categoria envolvida, registro do horário de trabalho dos terceirizados.
- d) Comprovante de cadastro dos empregados no E-social.
- e) Último comprovante de envio do Relatório Anual Informações Sociais (RAIS) e comprovação de opção do regime de tributação.
- f) Livro de registro de empregados e regulamento interno da empresa, se houver e;
- g) Laudos técnicos referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de acordo com a legislação vigente, dos postos de trabalho referentes aos serviços executados, a partir do recebimento dos subsídios necessários, fornecidos pela EPE.
- h) Recibo de entrega de uniformes.

11.3.1.1. O prazo para apresentação da documentação é de 15 (quinze) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

11.3.2. A Contratada deverá cumprir com pontualidade a legislação trabalhista, previdenciária e social dos prestadores de serviço, apresentando à fiscalização da EPE, mensalmente, junto com a nota fiscal ou fatura, cópia da seguinte documentação, em formato digital, relativa ao mês anterior ao da prestação do serviço faturado:

- a) Folhas de ponto, folha de pagamento assinada pelo representante legal da empresa, comprovante de pagamento de salário, comprovante de entrega de vale transporte, comprovante de entrega de auxílio refeição/alimentação e comprovante de pagamento de outros benefícios contratuais.
- b) Comprovações do recolhimento das obrigações sociais, FGTS e Previdência Social, a saber: DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, relatório do FGTS Digital, e Comprovante de Declaração à Previdência e DARF Previdenciário.
- c) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados terceirizados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços: documentos comprobatórios de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o FGTS, quanto a Tributos e Contribuições Federais e Regularidade Trabalhista, respectivamente Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

11.3.2.1. O prazo para apresentação da documentação é de 15 (quinze) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

11.3.2.2. Os comprovantes de fornecimento dos benefícios deverão conter: nome e matrícula/CPF do empregado terceirizado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência.

11.3.3. A Contratada deverá apresentar, quando pertinente ou solicitado, cópia dos seguintes documentos:

- a) Recibo de pagamento do 13º salário, aviso e comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, recibo de pagamento de abono pecuniário, atestados e justificativas, Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).
- b) Comprovação de realização de cursos de treinamento e reciclagem, sempre que realizados.
- c) Comprovação de oposição ao Plano de Assistência Médica.

- d) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer ocupante dos postos de serviço e Comprovante de cadastro dos empregados no E-social.
- 11.3.4. A Contratada deverá apresentar, ao final do contrato e quando das substituições de ocupantes dos postos de serviço, cópia dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal ou fatura relativa ao mês anterior ao da prestação do serviço faturado:
- a) Aviso prévio, pedido de demissão, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e dos recolhimentos ao INSS e FGTS, extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS ou a declaração de que os empregados terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da Contratada, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.3.5. A EPE deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (tinta) dias corridos após o seu recebimento, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 11.3.6. Caso não ocorra a interrupção do contrato de trabalho dos ocupantes dos postos de serviço, a Contratada deve apresentar comprovação de que o empregado será realocado em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.3.7. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.
- 11.3.8. Quanto a apresentação de documentos:
- a) Apresentar, independente de solicitação pela EPE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos se referem aos ocupantes dos postos de serviço utilizados na execução do contrato.
 - b) O atraso na apresentação, por parte da Contratada, da fatura, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da EPE, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 - c) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Esta contratação incorpora critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 37 do RLC EPE (REG-002-DGC/2023).
- 12.2. A contratada deverá disponibilizar veículo com tecnologia híbrida com até 10 mil quilômetros rodados, cujas especificações técnicas assegurem eficiência energética, uso racional de combustíveis e redução de custos operacionais.
- 12.3. O veículo deverá possuir sistema de regeneração de energia em frenagens.
- 12.4. O veículo deverá estar classificado nos níveis "A" ou "B" no critério de Comparação Relativa da Categoria da Tabela de Consumo/Eficiência Energética (ano 2025) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro.
- 12.5. O veículo deve ser reabastecido preferencialmente com etanol, caso o veículo permita.
- 12.6. Na troca de pneus, baterias, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens ou produtos eletroeletrônicos e seus componentes, utilizar preferencialmente fornecedores que possuam logística reversa, com programas de coleta, que garantam que os resíduos cheguem a empresas especializadas para tratamento.

13. CONTA VINCULADA

- 13.1. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a EPE fará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositadas pela

EPE em conta-depósito vinculada específica, em nome da Contratada, com movimentação por ordem da EPE, conforme estabelece o art. 149 do RLC/EPE.

13.2. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões, conforme percentuais incidentes sobre a remuneração para o pagamento das respectivas obrigações: 13º salário, férias e um terço constitucional de férias, verbas rescisórias e encargos sobre férias e 13º salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho.

13.3. Os custos de manutenção e movimentação da conta vinculada ficarão a cargo da Contratada e deverão estar previstos em sua planilha de formação do preço.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1.1. A EPE e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de anexo da minuta de contrato.

14.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

15.1.1. Será admitido reajuste no valor da locação do veículo, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor contratual remanescente, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, seguindo os critérios estabelecidos no Contrato.

15.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) para o primeiro reajuste: a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir;
- b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

15.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de apostilamento, conforme estabelece o art. 178, VII, do RLC/EPE.

15.1.4. Caso o reajustamento coincidir com a necessidade de acréscimo de serviços deverá ser formalizado por meio de aditamento contratual.

15.1.5. Serão sujeitos à preclusão os reajustes aos quais a CONTRATADA tiver direito durante a vigência do contrato e que não forem solicitados dentro dos seguintes prazos:

15.1.5.1. Nos contratos com vigência inicial de doze meses:

- a) Até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual; ou
- b) Até a data de encerramento do contrato no caso de não haver possibilidade ou interesse na prorrogação, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

15.1.5.2. Nos contratos com vigência superior a doze meses:

- a) Dentro de 30 (trinta) dias corridos, após completar 12 (doze) meses da data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir; ou
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o pedido de reajuste deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos após o término dos 12 (doze) meses subsequentes ao fato gerador que lhe deu origem; ou
- c) Até a data de encerramento do contrato, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

15.1.6. Caso ainda não tenha sido divulgada a variação do índice de reajuste dentro dos prazos estipulados no item 15.1.1, a CONTRATADA deverá ressaltar o seu direito ao reajuste futuro, que deve ser exercido, mediante novo pedido, em até 30 (trinta) dias corridos de sua divulgação pelos órgãos oficiais, sob pena de preclusão.

15.2. REPACTUAÇÃO

- 15.2.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual referente à parcela da mão de obra será permitida, para a primeira repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 15.2.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 15.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 15.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 15.2.4. Será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos custos apurados (salários, benefícios etc.) a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato da categoria.
- 15.2.4.1. A proponente poderá definir norma coletiva diversa daquela adotada pela EPE como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é determinado por sua atividade preponderante.
- 15.2.5. O termo final para a Contratada requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução deste contrato, ressalvada a hipótese de a norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a Contratada não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação.

16. CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E COOPERATIVA

16.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 16.1.1. Não será permitida a participação de empresas no processo licitatório sob a forma de Consórcio. O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou de qualquer outra sociedade, com vistas à obtenção de finalidade comum em determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custo muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão. Por tratar-se de serviço comum e, não sendo uma contratação de alta complexidade e de relevante vulto, que impeça a participação isolada de empresas com condições de – sozinhas – atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos, não se vislumbra que tal proibição possa resultar em fator de restrição à ampla participação e concorrência entre os fornecedores desse ramo.

16.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.2.1. Não será permitida a subcontratação. Não é comum ou usual a prática de subcontratação para o objeto em epígrafe, visto que tal prerrogativa poderia ocasionar a majoração dos preços normalmente praticados nesse segmento de mercado. Ademais, conforme pesquisa realizada no mercado, há uma gama de fornecedores prestando este tipo de serviço com o escopo demandado.

16.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 16.3.1. Não será admitida a participação de cooperativas no certame. O objeto da presente contratação é abrangido pelas proibições estabelecidas no Termo de Conciliação Judicial firmado em 05/07/2003 entre a União e o Ministério Público do Trabalho, bem como assentado pela Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.
- 16.3.1.1. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

17. GARANTIA

- 17.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seguindo os critérios estabelecidos no Contrato.
- 17.2. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato sendo que a Contratante deverá confirmar, por escrito, que o contrato se encontra efetivamente concluído para que a Contratada fique livre desta obrigação.
- 17.3. A garantia deverá cobrir inclusive as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a CONTRATADA que:
- a) Não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 18.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a EPE, aquele que:
- a) Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura e
 - b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.
- 18.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE;
- 18.3.2. Multas moratórias:
- a) Atraso injustificado na entrega/reposição do veículo, em relação aos prazos previstos nos itens 3.2.2, 3.2.11 e 3.2.15: 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias corridos, após o qual será caracterizada inexecução parcial do contrato, ensejando a penalidade prevista na alínea a) do item 18.3.3.
 - b) Atraso injustificado nas entregas, substituições e pagamentos, em relação aos prazos previstos nos itens 3.2.1, 6.4.10 e 6.5.4 deste instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, após o qual será caracterizada inexecução parcial do contrato, ensejando a penalidade prevista na alínea a) do item 18.3.3.
 - c) Atraso injustificado nas substituições em relação aos prazos previstos nos itens 3.2.9 e 3.2.10: 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso, até o limite de 10 (dez) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do contrato, ensejando a penalidade prevista na alínea a) do item 18.3.3.
- 18.3.3. Multas compensatórias:
- a) Em caso de inexecução parcial do objeto será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual.

- b) Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.3.4.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPE por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei 12.846/2013.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seção V, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à Contratada ou cobrados mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

18.6. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a EPE rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

18.7. A aplicação de quaisquer penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.8. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As disposições contidas nesse Termo de Referência observam a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

19.2. A proposta da licitante vencedora deverá estar acompanhada de planilha de composição de custos e formação de preços, bem como de planilhas auxiliares, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, na forma do Apenso B. As planilhas deverão estar acompanhadas de memória de cálculo, e, eventualmente, documentação que demonstre a exequibilidade de índices e percentuais utilizados.

19.3. A licitante deverá elaborar sua proposta conforme os índices e percentuais fixados pelas legislações tributária, trabalhista e previdenciária em vigor, e valores de acordo com a sua realidade.

19.4. A EPE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. O critério de julgamento da licitação será por menor preço global para o período de 12 (doze) meses, mas a EPE irá analisar a exequibilidade dos preços unitários;

19.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. A proposta do licitante vencedor deverá estar acompanhada de planilha de composição de custos e formação de preços, bem como de planilhas auxiliares, contendo todos os elementos que influam no custo operacional, na forma do Apenso B e em conformidade com as instruções deste instrumento.

20.2. O critério de julgamento da licitação será por menor preço global, mas a EPE irá analisar a exequibilidade dos preços unitários.

-
- 20.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 20.4. Após análise será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como a que contiver materiais ou serviços cotados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 20.5. A EPE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a planilha de composição de custos e formação de preços, bem como as declarações contidas na proposta do licitante.
- 20.6. Os suportes, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.7. O controle da entrega e a qualidade dos materiais e equipamentos serão fiscalizados e aceitos pela EPE, através de seu representante, juntamente com o preposto da Contratada.
- 20.8. Ao final do contrato os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade os custos de instalação, desinstalação, transporte de entrega e de retirada.
- 20.9. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

APENSO A

1. PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS

- 1.1. Escolaridade mínima: 2º grau completo.
- 1.2. Experiência mínima: motorista por no mínimo 5 (cinco) anos em empresas com pelo menos 300 empregados, dos quais passou pelo menos 3 (três) anos atendendo Presidência, Diretoria ou equivalente.
- 1.3. Carteira de habilitação: categoria B.
- 1.4. Curso: direção defensiva
- 1.5. Carta de referência: da (s) empresa (s) para a (s) qual (is) tenha prestado serviços, em papel timbrado, assinada pelo responsável do setor de pessoal, com identificação da autoridade superior.

2. CARACTERÍSTICAS PESSOAIS / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS IMPRESCINDÍVEIS

- 2.1. Facilidade para trabalhar em equipe, com habilidade no relacionamento e atuação perante o público, parceiros e superiores hierárquicos, objetivando sempre a busca de resultados e a sinergia nas relações interpessoais.
- 2.2. Domínio dos recursos de expressão e de comunicação compatíveis com o exercício profissional.
- 2.3. Proatividade, iniciativa, determinação, consciência das implicações e responsabilidades éticas do seu exercício profissional.
- 2.4. Postura profissional na qual direcione seu comportamento sempre a bem da verdade, da moral e da ética.
- 2.5. Discrição e manutenção de sigilo frente aos assuntos e documentos de cunho pessoal ou profissional que lhe são confiados.

3. RESUMO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Conduzir os veículos observando as normas de trânsito e segurança.
- 3.2. Transportar presidente, diretores, conselheiros, empregados e terceirizados da empresa.
- 3.3. Manter o veículo sempre limpo interna e externamente.
- 3.4. Providenciar o abastecimento do veículo, sempre que necessário.
- 3.5. Encaminhar o veículo para manutenção, sempre que necessário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.001/2026
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APENSO B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTOS DE SERVIÇO DE MOTORISTAS EXECUTIVOS – LICITANTE

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 3.014,07
B	Adicional de periculosidade	Não		
C	Adicional de insalubridade	Não		
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			
F	Adicional de hora extra no feriado			
G	Gratificação Função			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.014,07

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Base de Cálculo = Módulo 1				3.014,07
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias				
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
Subtotal			R\$	-
C	Incidência do Submódulo 2.2			
TOTAL			R\$	-

Base de Cálculo = Módulo 1 + Submódulo 2.1				3.014,07
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)	
A	INSS			
B	Salário Educação			
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP)	RAT	FAP	
D	SESC ou SESI			
E	SENAI ou SENAC			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.001/2026
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3		Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		R\$ 195,36
		SIM	R\$ 8,55	2	22	6,00%		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 488,40		
		SIM	R\$ 27,75	22	20,00%			
C	Plano Odontológico					R\$ 21,00		
D								
E								
TOTAL								R\$ 704,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL			

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Base de Cálculo = Módulo 1			3.014,07
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.001/2026
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Base cálculo das férias e 13o = Módulo 1 acresc. % do 2.2 // Base de Cálculo dos demais = Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 (subtraindo o VT e VA do Módulo 3)			3.014,07
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Férias e 13o		
B	Ausências por Doença		
C	Ausências Legais		
D	Licença Paternidade		
E	Ausências por acidente de trabalho		
F	Afastamento Maternidade		
G	Outros (Especificar)		
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intra jornada		
TOTAL		R\$ -	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Ausência Legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.001/2026
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Plano Odontológico		
D	Outros (Especificar)		
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A		Custos indiretos*				
B		Lucro*				
C		Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	Tributação: Lucro Real		
C.2			COFINS			
C.3		Tributos Municipais	ISS			
TOTAL					0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ -
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR POSTO (A)			R\$ -



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.001/2026
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Qtde. de Empregados por Posto (B)	2
Valor por Posto (C) = (A x B)	R\$ -
Qtde. de Postos (D)	1
Valor mensal estimado do Serviço (E) = (C x D)	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Número de meses de execução contratual	30
Valor global estimado para a contratação (Valor Mensal x Meses de Execução)	

APENSO C - QUADRO RESUMO

Item	Descrição	Qt.	Valor mensal	Valor anual
1	Locação de veículo executivo híbrido	1	XXX	XXX
2	Custo com abastecimento de combustível, lavagens, estacionamento e pedágios *	-	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
3	Posto de serviço de motorista executivo	2	XXX	XXX
Total				

* Valor estimado para fins de consumo mensal e ressarcimento à contratada, que deverá ser considerado nos custos variáveis mensais.

(Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)

À
Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.001/2026**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao edital de Pregão acima referenciado, informamos que o Preço Global Proposto por nossa empresa(Razão social da empresa com CNPJ)....., para fornecimento do objeto é de R\$ (valor por extenso), e conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qt.	Valor mensal	Valor anual
1	Locação de veículo executivo híbrido	1	XXX	XXX
2	Custo com abastecimento de combustível, lavagens, estacionamento e pedágios *	-	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
3	Posto de serviço de motorista executivo	2	XXX	XXX
Total**				

* Valor estimado para fins de consumo mensal e ressarcimento à contratada, que deverá ser considerado nos custos variáveis mensais.

** Total negociado durante o pregão

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.
- 3) Nossa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.
- 4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)
- 6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, nº “what’s app”)

..... de..... de 2026.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

CONTRATO Nº CT-EPE-063/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,
COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,
PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA EPE,
NO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA
ENERGÉTICA - EPE** E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na **XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.001/2026**, com fundamento no art. 54, inciso XX do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.901156/2025-82, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículo, com motorista e combustível, para o Escritório Central da **CONTRATANTE** no Rio de Janeiro, conforme Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/20xx e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2025, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2025, do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.020/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.001/2026**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2025 e à Proposta Comercial de XX/XX/20xx, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da Proposta da **CONTRATADA** e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao Contrato;

- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
 - c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do Contrato;
 - d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
 - e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - f) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o Contrato, por sua exclusiva culpa;
 - g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
 - h) manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
 - i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - j) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
 - k) demais obrigações descritas no **item 6** do referido Termo de Referência.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
 - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, bem como prover acesso às dependências da **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADAS** designados para a prestação do serviço;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, recolhendo os valores relativos à Conta Vinculada;
 - e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;
 - f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados, solicitando, quando necessário, a reexecução dos mesmos;
 - g) comunicar à **CONTRATADA** a aprovação ou reprovação dos ocupantes dos postos de serviço, sempre que necessário;
 - h) fornecer aos profissionais da **CONTRATADA** os equipamentos e recursos necessários à prestação dos serviços, bem como os acessos aos ambientes de trabalho – virtuais e físicos;

- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no referido Termo de Referência e na Proposta Comercial; e
- j) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

5.2. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RLC/EPE.

Obs: Sujeitando-se a **CONTRATADA** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários de correntes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ XXXXXX (valor por extenso), conforme Proposta da **CONTRATADA**, com base na tabela constante no Anexo I deste Contrato, na qual se indicam os custos específicos mensais e anual.

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Reajuste do valor da locação do veículo

7.1.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, mediante aplicação sobre o valor contratual, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

7.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA** e serão formalizados por meio de apostilamento, conforme estabelece o art. 178, VII, do RLC/EPE.

7.1.4. Caso o reajustamento coincidir com a necessidade de acréscimo de serviços deverá ser formalizado por meio de aditamento contratual.

7.1.5. Serão sujeitos à preclusão os reajustes aos quais a **CONTRATADA** tiver direito durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados dentro dos seguintes prazos:

7.1.5.1. Nos contratos com vigência inicial de doze meses:

- a) Até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual; ou
- b) Até a data de encerramento do Contrato no caso de não haver possibilidade ou interesse na prorrogação, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

7.1.6. Caso ainda não tenha sido divulgada a variação do índice de reajuste dentro dos prazos estipulados no item 7.1.1., a **CONTRATADA** deverá ressaltar o seu direito ao reajuste futuro, que deve ser exercido, mediante novo pedido, em até 30 (trinta) dias corridos de sua divulgação pelos órgãos oficiais, sob pena de preclusão.

7.2. Repactuação

7.2.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual referente à parcela da mão de obra será permitida, para a primeira repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

7.2.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.4. Será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos custos apurados (salários, benefícios etc.) a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato da categoria.

7.2.4.1. A **CONTRATADA** poderá definir norma coletiva diversa daquela adotada pela **CONTRATANTE** como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é determinado por sua atividade preponderante.

7.2.5. O termo final para a **CONTRATADA** requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de a norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a **CONTRATADA** não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente à prestação mensal dos serviços, após o recebimento da medição do fiscal designado pela **CONTRATANTE**, observando-se os pedágios pagos, a mensalidade do estacionamento, as lavagens e os abastecimentos realizados, bem como faltas eventuais, férias, licenças etc. da mão de obra alocada no Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.

8.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste Contrato.

8.4. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.

8.5. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da Proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

8.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;

- g) Outros documentos necessários mencionados neste Termo de Referência e de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

8.7. O pagamento de cada parcela se dará no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

8.8. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas neste item.

8.9. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral
Praça Pio X, 54, 5º andar
Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 06.977.747/0002-61
Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

8.10. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

8.11. O prazo de **30 (trinta) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

8.12. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

8.13. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

8.14. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

8.15. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

8.16. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

8.18. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

8.19. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

8.20. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.21. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

8.22. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

8.23. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **30 (trinta) corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO

9.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

10.1. O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.

10.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

10.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

10.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. E demais obrigações descritas no item 11 do referido Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a Proposta.

11.2. As sanções relacionadas ao objeto contratado são aquelas previstas nos itens 18.2. e 18.3. do Termo de Referência do **PE.EPE.020/2025**.

11.3. Também fica sujeita à penalidade prevista no subitem 18.3.4. do referido Termo de Referência a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 11.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 11.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.
- 12.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste Contrato.
- 12.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato;
 - b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o Contrato.
- 12.6. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 13.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.
- 13.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.
- 13.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.
- 13.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.
- 13.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTA VINCULADA

14.1. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** fará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositadas pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome da **CONTRATADA**, com movimentação por ordem da **CONTRATANTE** conforme estabelece o art. 149 do RLC/EPE.

14.2. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões, conforme percentuais incidentes sobre a remuneração para o pagamento das respectivas obrigações: 13º salário, férias e um terço constitucional de férias, verbas rescisórias e encargos sobre férias e 13º salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho.

ITEM	
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	11,11% (onze vírgula onze por cento)
Provisão para Rescisão	
Subtotal	
Incidência dos Encargos Sociais e Trabalhistas sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	
Total	

14.3. Os custos de manutenção e movimentação da conta vinculada ficarão a cargo da **CONTRATADA** e deverão estar previstos em sua planilha de formação do preço.

- As tarifas bancárias referentes a operacionalização da conta-depósito vinculada serão debitadas dos valores depositados, as quais se encontram disponibilizadas no site do Banco do Brasil:

<https://www.bb.com.br/docs/pub/trf/tarifasPJ.pdf>

14.4. Fica a critério do Banco do Brasil promover a suspensão temporária na cobrança das tarifas referentes a operacionalização da conta-depósito vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Esta contratação incorpora critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 37 do RLC EPE (REG-002-DGC/2023).

15.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo com tecnologia híbrida com até 10 mil quilômetros rodados, cujas especificações técnicas assegurem eficiência energética, uso racional de combustíveis e redução de custos operacionais.

15.3. O veículo deverá possuir sistema de regeneração de energia em frenagens.

15.4. O veículo deverá estar classificado nos níveis “A” ou “B” no critério de Comparação Relativa da Categoria da Tabela de Consumo/Eficiência Energética (ano 2025) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro.

15.5. O veículo deve ser reabastecido preferencialmente com etanol.

15.6. Na troca de pneus, baterias, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens ou produtos eletroeletrônicos e seus componentes, utilizar preferencialmente fornecedores que possuam logística reversa, com programas de coleta, que garantam que os resíduos cheguem a empresas especializadas para tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

16.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

16.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

17.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

17.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

18.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste Contrato, ainda que parciais.

18.2. É vedada, também, a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de início do Contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** transcorridos após o prazo estipulado no item 17.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

19.3.1. O prazo inicial de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante solicitação justificada da **CONTRATADA** e condicionado à aceitação pela **CONTRATANTE**.

17.3.2. A apresentação pela **CONTRATADA** de minuta de documento relacionado à Seguro-Garantia ou Fiança Bancária para apreciação pela **CONTRATANTE** não implica em atendimento ao prazo inicial estipulado.

19.4. A garantia terá validade de **3 (três) meses** após o término da vigência deste Contrato sendo que a **CONTRATANTE** deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.

19.5. A garantia deverá cobrir inclusive as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

19.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata esta Cláusula.

19.7. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.8. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

19.10. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que se contará do aviso escrito da **CONTRATANTE**, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

19.11. A garantia de execução somente será restituída pela **CONTRATANTE** após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.12. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela **CONTRATANTE** da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até **30 (trinta) dias** após solicitação daquela.

19.13. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

20.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

20.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

22.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

22.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.

25.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

25.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinado digitalmente

CONTRATADA

Testemunhas: *Assinado digitalmente*

ANEXO I DO CONTRATO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificações	Qt	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Veículo comum	1	XXXX	XXXXX	XXXXX
2	Motorista	2	XXXX	XXXXX	XXXXX
3	Custo de Abast. de combustível e lavagens	-	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
				Total mensal estimado	Total anual estimado
				XXXXX	XXXXX

ANEXO II DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	Responsabilização da EPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Retenção de valores em conta vinculada Retenção dos tributos na fonte Exigência de garantia contratual	EPE
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Desligamento ou substituição de empregados terceirizados	Descontinuidade ou queda da qualidade na prestação do serviço	Composição de um banco de empregados com formação afim às especificações contratuais	Contratado
	Ações trabalhistas	Responsabilidade subsidiária trabalhista da EPE	Utilização de Conta Vinculada e Fiscalização contratual da mão de obra exclusiva dedicada	EPE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.001/2026

[NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de quaisquer impedimentos à participação de licitações e à contratação com a **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, declarando que:

- a) em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
 - i. não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor² ou empregado da EPE;³
 - ii. não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPE;
 - iii. não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - iv. não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - v. não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - vi. que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - vii. que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPE há menos de 6 (seis) meses;
 - viii. não é empregado ou dirigente da EPE;
- b) não está proibido de participação em procedimentos licitatórios, ou de contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público;
- c) em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas:
 - i. não é controlada por Superintendente ou equivalentes, Diretor ou outro membro de órgão previsto no estatuto social da EPE;⁴
 - ii. não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no número “i” acima;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e) disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da contratação, nos termos exigidos pelas especificações técnicas;
- f) se compromete a informar à EPE, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima; e
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal.

² Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>.

³ Disponível em: <https://fol.epe.gov.br/FolFun.aspx>

⁴ Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>